



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE
Telefone: 3301.1234
Gabinete do Vereador Eriberto Rafael

Projeto de Lei nº /2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Poder Executivo do Recife.

Art. 1º Todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Poder Executivo do Recife deverão contar com a presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Parágrafo único. Entende-se por intérprete de LIBRAS o profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais.

Art. 2º O intérprete transmitirá simultaneamente todo o evento utilizando a Língua Brasileira de Sinais.

§ 1º A carga horária de atuação do intérprete em cada evento deverá estar em consonância com as leis trabalhistas da administração pública.

§ 2º A quantidade de intérpretes por evento deverá ser ajustada em relação ao tempo total do evento, garantindo-se o cumprimento das leis trabalhistas da administração pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de abril de 2017.

Eriberto Rafael
Vereador do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE
Telefone: 3301.1234
Gabinete do Vereador Eriberto Rafael

JUSTIFICATIVA

Os intérpretes de LIBRAS surgiram da necessidade de auxiliar o processo de comunicação dos surdos. A profissão é regulamentada pela Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

O propósito deste projeto de lei é permitir aos surdos o direito de participar e poder compreender os eventos oficiais promovidos pelo Poder Executivo Municipal. É uma ferramenta de inclusão.

A Constituição Federal assegura como direito de todos o acesso à informação:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

Vale mencionar que a Lei Municipal nº 17.199, de 27 de abril de 2006, que institui a política municipal de inclusão da pessoa com deficiência, determina, como uma das linhas de ação, a criação de cargos ou funções de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais no quadro funcional da Prefeitura.

Art. 10 São linhas de ação da Política de Inclusão:

(...)

II - relativamente a planejamento e acessibilidade:

(...)

g) criar no quadro funcional da Prefeitura do Recife os cargos/funções de acessibilidade de nível médio e superior:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE
Telefone: 3301.1234

Gabinete do Vereador Eriberto Rafael

1. Técnico em Acessibilidade - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
2. Técnico em Acessibilidade - Instrutor de Libras;
3. Técnico em Acessibilidade - Brailista;
4. Analista em Acessibilidade - Intérprete de Libras;
5. Analista em Acessibilidade - Instrutor de Libras;
6. Analista em Acessibilidade - Brailista;
7. Analista em Acessibilidade - Guia intérprete e,
8. Analista em Acessibilidade - Audiodescritor;

Ressalta-se também que o projeto não onera a Prefeitura, uma vez que já constam em seus ~~nos~~ quadros intérpretes de LIBRAS, segundo preconiza a lei nº 18.257, de 5 de agosto de 2016, a saber:

Art. 1º Os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta da cidade do Recife deverão contar com a presença de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), com a finalidade de permitir aos deficientes auditivos o acesso à comunicação e à informação.

Parágrafo único. A presença de que trata o caput deste artigo deve ser de, pelo menos (um) profissional por cada órgão e entidade da administração direta e indireta da cidade do Recife.

Essa mesma Lei, em seu art. 2º, determina que o Poder Executivo Municipal adotará medidas técnicas que permitam o uso da linguagem de sinais para garantir o direito de acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva, o que, mais uma vez, respalda o presente projeto de lei.

Diante da importância da matéria e de sua constitucionalidade, conforme exposto acima, solicito aos pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de abril de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE
Telefone: 3301.1234
Gabinete do Vereador Eriberto Rafael

Eriberto Rafael
Vereador do Recife